



Índice

Gabinete do Prefeito	2
LEI.....	2
LEI N° 631/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.	2
LEI N° 632/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.	2
LEI N° 633/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.	3
LEI N° 634/2025. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.	4
Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV	5
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	5
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	5
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	11
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	11
EXTRATO DE CONTRATO.....	11
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1136105/2025.	11
EXTRATO DE CONTRATO N° 101021401/2025.	12
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia	12
PORTARIA	12
PORTARIA N.º 005/2025 – GP/IPRESAL	12



Gabinete do Prefeito

LEI

LEI Nº 631/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da denominação da Unidade Escolar Travassos Furtado, localizada no Município de Santa Luzia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica do Município, de 26 de novembro de 1998, faço saber a toda a população que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da **Unidade Escolar Travassos Furtado**, que passará a se chamar **Unidade Escolar Luiz Cruz Mendes**.

Art. 2º A alteração de que trata esta Lei tem como finalidade homenagear o ex-vereador e ex-prefeito **Luiz Cruz Mendes**, figura de grande representatividade e respeito junto à população luziense, reconhecido por sua relevante contribuição ao desenvolvimento da educação e da comunidade local.

Art. 3º Para efetivar a mudança de nome, o Poder Executivo deverá:

I - atualizar o cadastro da escola junto ao Sistema Municipal de Educação (SME);

II - substituir, de forma imediata, as placas externas e internas, o material gráfico, os uniformes e demais documentos e insígnias oficiais;

III - comunicar a alteração aos órgãos estaduais e federais responsáveis pelo registro escolar.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a confecção e instalação das novas placas e a redistribuição de material didático com a denominação atualizada;

II - ajustar todas as publicações oficiais (site institucional, portais e redes sociais) para refletir a nova denominação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS
GABINETE DO PREFEITO.**

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO,
09 DE DEZEMBRO DE 2025; 204º ANO DA
INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA
JÚNIOR**

PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: mqamm6eaok20251209191238

LEI Nº 632/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da denominação da Unidade Integrada Benedito Leite, para Unidade Integrada Professora Beatriz de Jesus Morais de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica do Município, de 26 de novembro de 1998, faço saber a toda a população que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da **Unidade Integrada Benedito Leite**, que passará a denominar-se **Unidade Integrada Professora Beatriz de Jesus Morais de Oliveira**.

Art. 2º A alteração de que trata esta Lei tem como finalidade homenagear a Professora **Beatriz de Jesus Morais de Oliveira**, educadora exemplar, que dedicou toda a sua vida profissional ao enriquecimento educacional do Município de Santa Luzia, especialmente na escola que ora recebe seu nome.

Art. 3º Para efetivar a mudança de nome, o Poder Executivo deverá:

I – atualizar o cadastro da escola junto ao Sistema Municipal de Educação (SME);

II – substituir, de forma imediata, as placas externas e internas, o material gráfico, o uniforme e demais documentos e insígnias oficiais;

III – comunicar a alteração aos órgãos estaduais e federais responsáveis pelo registro escolar.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a confecção e instalação das novas placas e a redistribuição de material didático com a denominação corrigida;

II – ajustar todas as publicações oficiais (site institucional, portais e redes sociais) para refletir a nova denominação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS,
GABINETE DO PREFEITO.**

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO,
09 DE DEZEMBRO DE 2025; 204º ANO DA
INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA
JÚNIOR**

PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: dackat5acip20251209191223

LEI N° 633/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da denominação da Unidade Escolar Josué Montello, para Unidade Escolar Francisco Pinheiro dos Santos – Chico Gentil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica do

Município, de 26 de novembro de 1998, faço saber a toda a população que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da **Unidade Escolar Josué Montello**, que passa a chamar-se **Unidade Escolar Francisco Pinheiro dos Santos** – “Chico Gentil”, em homenagem ao cidadão que, por sua dedicação e contribuição à comunidade, notabilizou-se como liderança social e política.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo preservar a memória e o legado de **Francisco Pinheiro dos Santos**, reconhecendo sua relevante atuação comunitária e a doação do terreno onde foi construída a referida escola.

Art. 3º Para efetivar a mudança de nome, o Poder Executivo deverá:

I - atualizar o cadastro da escola junto ao Sistema Municipal de Educação (SME);

II - substituir, de forma imediata, as placas externas e internas, o material gráfico, o uniforme e demais documentos e insígnias oficiais;

III - comunicar a alteração aos órgãos estaduais e federais responsáveis pelo registro escolar.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a confecção e instalação das novas placas e a redistribuição de material didático com a denominação atualizada;

II - ajustar todas as publicações oficiais (site institucional, portais e redes sociais) para refletir a nova denominação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS,
GABINETE DO PREFEITO.**

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO,
09 DE DEZEMBRO DE 2025; 204º ANO DA
INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA
JÚNIOR**

PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho Assessora Técnica
Código identificador: jh8dabnm2ik20251209191207

LEI N° 634/2025. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação dos Art. 2º e 3º da Lei nº 613/2025, de 10 de março de 2025, que versa sobre o Programa *Minha Casa Agora Sim*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas no Art. 52, inciso II da Lei Orgânica do Município, de 26 de novembro de 1998, faço saber a toda a população que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 613/2025, de 10 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Serão beneficiadas as pessoas de baixa renda que sejam proprietárias, possuidoras legítimas, titulares de domínio útil a qualquer título, cujo terreno se encontre sem construção ou em construção precária que esteja em situação de risco ou perigo iminente, ou ainda que tenha sido danificada por intempéries.

Art. 2º O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, o interessado deverá comprovar que exerce a posse ou reside no imóvel, de forma contínua e ininterrupta, há pelo menos 5 (cinco) anos, bem como que não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. Podem ser contempladas as famílias que se encontram, temporariamente, sob o benefício do aluguel social, cujas características de moradia própria preencham os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS,
GABINETE DO PREFEITO DE SANTA
LUZIA/MA.**

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO,
09 DE DEZEMBRO DE 2025; 204º ANO DA

INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA
JÚNIOR**

PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: c35hsis2x120251209191219

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	136/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA:	DISPENSA POR BAIXO VALOR - art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Aos 08 de novembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail, amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025 para o objeto supracitado. Conforme especificado no aviso, até a data e o horário estabelecidos (08 de novembro de 2025 às 09:00hs).

PROPONENTE			
OBJETO GERAL:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos esportivos para organização das fases finais e da cerimônia de encerramento do Campeonato Luziense 2025, durante o período de 10/12/2025 à 13/12/25, conforme o calendário e cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.		
Prestador de Serviço:	FECARRO COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF nº 40.507.992/0001-62		
Avaliação da proposta:	Classificado.	Avaliação da habilitação:	Habilitado.

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coordenação Técnica Geral do Evento: Serviço	DIÁRIA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00



		de coordenação técnica e operacional integral para o evento, incluindo o planejamento, execução, monitoramento e avaliação do encerramento unificado, suportando múltiplas modalidades e a complexidade do evento.			
2	Equipe de Apoio: 04 Profissionais para atendimento ao público, controle de acesso, apoio à coordenação geral e execução de tarefas administrativas essenciais durante as fases finais e o encerramento unificado, orientação de público, controle de acesso, organização de filas, apoio na distribuição de materiais e auxílio geral nas áreas de competição e durante o encerramento do evento.	EQUIPE/ DIÁRIA	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
3	Montagem de Tendas: Tendas tipo piramidal ou sanfonada, impermeáveis, de	UNIDADE	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00





		3x3m ou 5x5m, para pontos de hidratação, apoio médico, secretaria de apoio e áreas de descanso para atletas e equipe.				
4	Kit de Sinalização e Demarcação de Áreas: Instalação de cones, fitas, gradis e placas indicativas para controle de fluxo de público, delimitação de áreas de competição e zonas de acesso restrito no local do encerramento unificado.	UNIDADE	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	
5	Equipe de Limpeza e Higienização: 06 Profissionais para limpeza e manutenção de todo o espaço, garantindo a higiene antes, durante e após o encerramento do campeonato.	EQUIPE/ DIÁRIA	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00	
6	Técnico de Áudio e Vídeo: Profissional responsável pela operação e manutenção dos equipamentos de som e vídeo, garantindo a qualidade da transmissão sonora e visual	DIÁRIA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	





		durante o encerramento unificado do Campeonato Luziense.				
7	Serviços de Arbitragem e comissão disciplinar: Equipes de 10 árbitros e mesários nas modalidades (futebol, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia), incluindo uniformes e equipamentos básicos, para as fases finais do Campeonato Luziense.	EQUIPE/ DIÁRIA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	
8	Supor te à Comissão Disciplinar: Apoio logístico e operacional para a comissão específica de julgamento de casos disciplinares, garantindo infraestrutura para reuniões e análise de ocorrências durante as competições finais.	EQUIPE/ DIÁRIA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
9	Cronômetro para Controle de Partidas: Equipamentos de cronometragem	UNIDADE	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00	



	profissional para controle preciso do tempo de jogo nas diversas modalidades, operados pela equipe de arbitragem.				
10	Premiação (troféus) para os Campeões por Categoria: Troféus em polímero metalizado, acrílico e/ou MDF, com placas personalizáveis e design institucional, para os campeões de cada categoria do Campeonato Luziense.	UNIDADE	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
11	Premiação (medalhas) para Atletas Campeões e Medalhas fundidas em liga metálica de zamac, com diâmetro mínimo de 60mm, metalizadas (dourada, prata, bronze) e fitas personalizadas, destinadas aos atletas campeões e vice-campeões do Campeonato Luziense.	UNIDADE	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
12	Equipe de Segurança Patrimonial	EQUIPE/ DIÁRIA	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00



		<p>(Desarmada): 04 Profissionais de segurança treinados para controle de fluxo de pessoas, proteção de equipamentos, orientação e manutenção da ordem durante o evento final e encerramento.</p>				
13	Distribuição de Água Mineral: Água mineral potável em copos de 200ml ou garrafas de 500ml para distribuição em pontos de hidratação estrategicamente localizados e para as equipes de trabalho durante o evento final.	UNIDADE	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00	
14	Sistema de Som Ação: Locação e operação de sistema de sonorização profissional com caixas de som, microfones, mesa de som e técnico de áudio, complementado por iluminação cênica para o palco principal do encerramento.	SERV	4	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00	



Lista de Classificação

Posição	Prestador de Serviço	CPF/CNPJ	Valor Final
1	FECARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	40.507.992/0001-62	R\$ 60.240,00

Jarbas Costa Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 023/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: w92zfq3ady720251209101200

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
 1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 136/2025; 2 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº: 005/2025; 3 - MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Baixo Valor; 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso XII, §2º, e art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025; 5 - ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão; 6 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos esportivos para organização das fases finais e da cerimônia de encerramento do Campeonato Luziense 2025, durante o período de 10/12/2025 à 13/12/25, conforme o calendário e cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA; 7 - FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO: FECARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.507.992/0001-62; 8 - VALOR GLOBAL: R\$ 60.240,00 (sessenta mil e duzentos e quarenta reais); 9 - AUTORIDADE COMPETENTE: Leandro Dutra de Andrade – Secretário Municipal de Governo e Gestão; 10 - Data da Autorização: 09 de novembro de 2025.

Published by: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: jvqj0odahuy20251209101254

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1136105/2025.

1 - Processo Administrativo nº: 136/2025; 2 - Processo de Contratação Direta nº: 005/2025; 3 - Modalidade: Dispensa de Licitação por Baixo Valor; **4 -Fundamento Legal:** Inciso II, Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025; **5 - Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos esportivos para organização das fases finais e da cerimônia de encerramento do Campeonato Luziense 2025, durante o período de 10/12/2025 à 13/12/25, conforme o calendário e cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA; **6 - Valor Global:** R\$ 60.240,00 (sessenta mil e duzentos e quarenta reais); **7 - Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses; **8 - Prazo de Execução:** Início: 10/12/2025 - Término: 13/12/2025; **9 - Dotação Orçamentária:** Código da Ficha: 630, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 14 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, Dotação: 27.813.0035.2195.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **10 - Fiscal do Contrato:** ADRIANA DE SOUSA DAS DORES, CPF nº 043.***.***-67; **11 - Ordenador de Despesa:** Felipe Alves de Souza – Secretário Municipal de Fazenda e Finanças; **12 - Autoridade Signatária:** Leandro Dutra de Andrade – Secretário Municipal de Governo e Gestão; **13 - Contratada:** FECARRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N°

EXTRATO DE CONTRATO

40.507.992/0001-62; **14 - Representante Legal:** ELDÓ ALVES PINTO GOMES, CPF Nº 612.***.***-19; **15 - Data da Assinatura:** 09 de dezembro de 2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$5IxDWu5HnAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101021401/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101021401/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: FECARRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.507.992/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de realização de eventos em comemoração dia da Padroeira Santa Luzia no município de Santa Luzia. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 09/12/2025. Vigência do contrato 31/12/2025. VALOR: R\$ 280.690,00 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 22 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA; 13.392.0597.2191.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 09/12/2025.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 30qfsripfk820251209191237

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia

POR

POR **TARIA**

POR **TARIA N.º 005/2025 – GP/IPRESAL**

Santa Luzia-MA, em 08 de dezembro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte - **Art. 21 inciso II da Lei Municipal Complementar nº 562/2021, [Segurado Ativo]**, em favor de **EDIVAN SOUSA LUZ**, em razão do falecimento da servidora **FRANCISCA SANTOS LUZ**.

O Presidente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia - IPRESAL**, Estado do Maranhão, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 562, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, I, art. 21, II, art. 22, art. 25, II, art. 27, V, "c", 6. da Lei Municipal Complementar 562/2021, de 23 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 012 de 04 de dezembro de 2025 da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do **art. 8º, I, art. 21, II, art. 22; art. 25, II; art. 27, V, "c", 6. da Lei Municipal Complementar nº 562**, em decorrência do falecimento da segurada, **FRANCISCA SANTOS LUZ**, portador(a) do CPF 956.945.013-49, Efetivo, admitida em 15/03/2006 no cargo de **PROFESSOR N-3:G (40H)**, Matrícula Funcional 302770, cujo óbito ocorrido em **14/10/2025**, conforme consta no Processo Administrativo nº 016/2025, ao seguinte beneficiário:

I - EDIVAN SOUSA LUZ, cônjuge, portador(a) do CPF nº 818.265.083-68, nascido(a) em 24 de outubro de 1962, com duração **vitalícia**, nos termos do **art. 27, V, "c", 6, da Lei Complementar nº 562/2021**.

Art. 2º - O valor da Pensão é de R\$ 1.782,44 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), equivalente à uma cota familiar de 50% sobre 60% da média aritmética simples de 100% das remunerações recebidas pelo(a) ex-servidor(a), acrescido da cota de 10%, por ser o(a) único(a) dependente do(a) segurado(a), nos termos do **art. 21, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 562/2021**.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao



Consumidor – INPC, conforme disposto no **art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 562/2021.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à **14/10/2025** data do óbito, como consta no **art. 25, II, da Lei Municipal Complementar 562/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flavio Alves Rocha Rodrigues

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 018/2025 GP

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: aoi32xyem20251209111220





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br